

LEI N° 843/2010,
DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 834/2010 de 01 de junho de 2010 a qual dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tapurah, e dá outras providências.

MILTON GELLER, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso VIII, do art. 76 da Lei Municipal nº 834/2010, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 76. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I

II....

III....

IV....

V....

VI....

VII.....

VIII - movimentar as contas bancárias do **TAPURAH - PREVI** conjuntamente com o Prefeito Municipal;”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

Milton Geller
Prefeito Municipal